

CAMPANHA 2024

NATAL É NO COMÉRCIO LOCAL E CONCURSO DE MONTRAS DE NATAL

Artigo 1.º

OBJETIVO E LEI HABILITANTE

1. A Campanha Natal é no Comércio Local e o Concurso de Montras de Natal têm como principal objetivo dinamizar o comércio tradicional, tornando-o mais atrativo durante esta época, apelando ao consumo no comércio local.
2. As presentes normas são elaboradas ao abrigo do disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

ORGANIZAÇÃO

1. A Campanha Natal é no Comércio Local e o Concurso de Montras de Natal são duas iniciativas do Município de Odemira, em parceria com os comerciantes do Concelho de Odemira.
2. O Município de Odemira pode no âmbito desta iniciativa, estabelecer parcerias com outras entidades locais.

Artigo 3.º

ÂMBITO

1. A Campanha Natal é no Comércio Local destina-se, aos estabelecimentos de comércio tradicional do Concelho de Odemira com o CAE 47 – Comércio a retalho ou com o CAE 9602 – Atividades de Salões de Cabeleireiro e Institutos de Beleza;
2. Excluem-se do número anterior os estabelecimentos com os CAE 47111 – Comércio a retalho em supermercados e hipermercados e CAE 47300 – Comércio a retalho de combustível para veículos a motor.
3. O Concurso de Montras de Natal destina-se aos estabelecimentos do comércio tradicional do Concelho de Odemira com montra, nomeadamente de comércio, restauração e serviços.

Artigo 4.º

INSCRIÇÕES

1. As inscrições, para ambas as iniciativas, devem ser formalizadas através do preenchimento de ficha de inscrição própria, entre 15 de Outubro e 15 de Novembro de 2024.
2. As fichas de inscrição podem ser enviadas por e-mail, gae@cm-odemira.pt, entregues presencialmente no Balcão Único ou enviadas por correio para: Município de Odemira, Praça da República, 7630-139 Odemira.
3. A organização pode rejeitar as inscrições que não se enquadrem no artigo 3.º.

Artigo 5.º

DURAÇÃO

A Campanha Natal é no Comércio Local e o Concurso de Montras de Natal têm início às 09.00h do dia 1 de dezembro de 2024 e termina às 19.00h do dia 6 de janeiro de 2025 (Dia de Reis).

Artigo 6.º

ACOMPANHAMENTO

Compete à Divisão de Desenvolvimento Económico efetuar o acompanhamento do processo e intervir em caso de incumprimento das normas e dos respetivos princípios estabelecidos.

Artigo 7.º

FUNCIONAMENTO DA CAMPANHA NATAL É NO COMÉRCIO LOCAL

1. O Município de Odemira fornece todo o material necessário e a sua reposição da seguinte forma:

Distribuição	Entre o dia 20 e 29 de novembro, será realizada a distribuição do material inerente à campanha.	
Reposição	13 dez	Cabe ao comerciante reportar as necessidades de material até dia 12 de dezembro.
	20dez	Cabe ao comerciante reportar as necessidades de material até dia 19 de dezembro.

Nota: A reposição de material fora das datas agendadas, é da inteira responsabilidade do comerciante, devendo providenciar os próprios meios para a sua recolha, no Gabinete de Apoio ao Empreendedor, em Odemira.

2. São consideradas válidas para o sorteio apenas as senhas de participação que reúnam os seguintes elementos:
 - a) Identificação do estabelecimento (carimbo ou assinatura do comerciante);
 - b) Identificação do cliente (primeiro e último nome);
 - c) Contacto telefónico do cliente;
 - d) N.º da fatura correspondente à senha de participação.
3. As urnas com as respetivas senhas de participação serão recolhidas pelo Município de Odemira, entre os dias 7 e 10 de janeiro de 2025.
4. O estabelecimento fornece o número de senhas correspondentes ao valor da compra, cabendo ao cliente preencher ambos os lados da senha/copão, devendo colocar ½ na urna de qualquer estabelecimento aderente e guardar ½ para efeito de reivindicação do prémio.
5. Relação de senhas por valor de compra:

VALOR DA COMPRA	Nº SENHAS
De 10,00€ a 49,99€	1 senha de participação
De 50,00€ a 74,99€	2 senhas de participação
Mais de 75,00€ em compras	3 senhas de participação

Artigo 8.º

FUNCIONAMENTO DO CONCURSO DE MONTRAS DE NATAL

Os participantes nesta iniciativa devem enviar fotos das montras a concurso até ao dia 3 de dezembro, por forma a comprovar que ficou preparada no dia 1 de dezembro, bem como para efeitos de facilitação na votação.

Artigo 9.º

SORTEIO E PRÉMIOS DA CAMPANHA NATAL É NO COMÉRCIO LOCAL

1. O sorteio será público e realiza-se no dia 17 de janeiro de 2024, pelas 11:00 horas no Edifício dos Paços de Concelho.
2. Serão sorteados 30 premiados efetivos e 10 suplentes. Caso o premiado efetivo não corresponda aos contactos efetuados pelo



Gabinete de Apoio ao Empreendedor e/ou não apresente a respetiva senha e talão de compra, no período de 10 dias úteis, após o primeiro contacto, perderá o direito ao prémio e será contactado o respetivo suplente, que deverá corresponder aos contactos e apresentar a senha e talão de compra, dentro do período anteriormente indicado.

3. Aos premiados serão atribuídos vales de compras, que poderão ser utilizados nos estabelecimentos aderentes à Campanha “Natal é no Comércio Local”, até ao dia 31 de Março de 2025.

4. Os vencedores da presente Campanha são contemplados com os seguintes prémios:

POSIÇÃO	PRÉMIO 2024
1.º Prémio	1.000,00 €
2.º Prémio	750,00 €
3.º Prémio	500,00 €
4º e 5º Prémio	250,00 €
6º ao 10º prémio	200,00 €
11º ao 15º prémio	100,00 €
16º ao 20º prémio	50,00 €
21º ao 25º prémio	50,00 €
26º ao 30º prémio	50,00 €

Artigo 10.º

AVALIAÇÃO E PRÉMIOS DO CONCURSO DE MONTRAS DE NATAL

1. As montras serão avaliadas pelo Júri, constituído por 3 elementos, nomeadamente: 1 Representante de Associação Local e 2 Representantes do Município de Odemira.
2. A avaliação será feita entre os dias 1 de Dezembro de 2024 e 6 de Janeiro de 2025, através de visita presencial, sem aviso prévio, bem como através do registo fotográfico que os estabelecimentos farão chegar, conforme artigo 8º.
3. Vence a montra que obtiver maior pontuação total, numa escala de 0 a 10, de acordo com os seguintes critérios: Harmonia; Estética do Conjunto; Originalidade e Criatividade; Formas e Materiais; Cores; e Impacto Visual.
4. Em caso de empate prevalecerá a melhor pontuação no item Originalidade e Criatividade.
5. A divulgação da montra vencedora será tornada pública, no dia 17 de janeiro de 2025, pelas 11.00 horas no Edifício dos Paços de Concelho.
6. Os vencedores do presente concurso são contemplados com os seguintes prémios:

POSIÇÃO	PRÉMIO 2024
1.º Prémio	1.000,00 €
2º Prémio	500,00 €
3º Prémio	500,00 €
4º Prémio	250,00 €
5º Prémio	250,00 €
6º ao 10º prémio*	Cabaz de produtos locais

7. Os vales de compras atribuídos no sorteio, serão utilizados nos estabelecimentos aderentes à Campanha “Natal é no Comércio Local”, até ao dia 31 de março de 2025.
8. Para usufruir do prémio, deve o vencedor aguardar contacto do Gabinete de Apoio ao Empreendedor, para emissão do(s) respetivo(s) vale(s) de compra(s), a apresentar na loja.

Artigo 11.º

REEMBOLSO PARA O COMERCIANTE NA CAMPANHA NATAL É NO COMÉRCIO LOCAL

1. O reembolso proveniente da troca de vales de compras, poderá ser protocolado entre o Município e uma Associação empresarial local.
2. Aquando do usufruto do vale de compras, deve o estabelecimento enviar a declaração contante no anexo I das Normas e a respetiva fatura.

Artigo 12.º

DISPOSIÇÕES FINAIS

As dúvidas e casos omissos que surjam na interpretação e aplicação das presentes normas serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal de Odemira.

nesto **Natal compre no**
Comércio Local



DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE HONRA

Eu,, contribuinte nº

....., vencedor doprémio no âmbito da Campanha "Natal é no Comércio Local", declaro que efetuei a troca do vale

atribuído no valor deno estabelecimento aderente

..... /...../2025

Assinatura do beneficiário

.....